



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE AMPARO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DESEMBARGADOR PAULO DOS ANJOS FEITOZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Protocolo de Intenções nº 022/2024-ARII/UFAM/FUA

Processo SEI-FUA nº 23105.023654/2024-14

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, doravante denominada simplesmente FUA, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede em Manaus, Amazonas, no endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I, inscrito no CNPJ/MF nº 04.378.626/0001-97, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor da FUA e também Reitor da UFAM, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, reconduzido por meio do Decreto de 28 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 29 de junho de 2021, portador da matrícula funcional SIAPE nº 128688-4, e;

A FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE AMPARO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DESEMBARGADOR PAULO DOS ANJOS FEITOZA, doravante denominada simplesmente FPFTech, mantenedora da WIT INCUBADORA TECNOLÓGICA com sede em Manaus, Amazonas, no endereço Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, nº 1.170, Distrito Industrial, inscrito no CNPJ/MF nº 02.844.344/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Executivo Luis Carlos da Silva Braga, CPF nº 643.068.790-20, conforme atos da entidade;

RESOLVEM celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI/FUA nº. 23105.023654/2024-14**, e em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para estimular e realizar programas de cooperação técnico científicas, culturais e empreendedoras em conformidade com a legislação em vigor, visando fomentar o





empreendedorismo e a inovação tecnológica na região, em prol do fortalecimento da pesquisa e desenvolvimento econômico e social.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão celebrar acordos futuros e específicos, bem como seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, será parte integrante dos futuros acordos, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto, mediante acordos específicos a serem futuramente celebrados.

Subcláusula primeira. A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade imposta pelo objeto, não podendo ser inferior a 01 (uma) reunião quinzenal.

Subcláusula segunda. As reuniões serão registradas em ata e tornar-se-ão parte integrante do presente Protocolo.

**Subcláusula terceira.** Realizadas 03 (três) reuniões (quinzenais) e tendo os partícipes, definitivamente, chegado à conclusão da inviabilidade do objeto, extinguir-se-á o presente Protocolo.

Subcláusula quarta. Se, dentro do período de que trata o parágrafo anterior, a qualquer momento, os partícipes chegarem à conclusão da viabilidade do objeto, propugnarão, desde logo, pela formalização do instrumento mais adequado (convênio ou acordo de cooperação), formulando o consequente plano de trabalho.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de ambos os partícipes, na medida de suas possibilidades:

a) Fortalecer a relação entre o FUA e FPFTech e a comunidade empreendedora.

**Subcláusula primeira**. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

Subcláusula segunda. Os partícipes observarão os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas





eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta parceria.

**Subcláusula terceira**. Os partícipes deverão manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

b) A cooperação compreenderá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum nos campos do ensino, da pesquisa, da extensão, da administração universitária, empreendedorismo e da capacitação de pessoal, incluindo docentes, técnico- administrativo, graduandos e pós-graduandos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** envidará esforços, na medida de suas competências, para:

a) A cooperação recíproca aqui acordada será iniciada mediante solicitação específica de um dos partícipes com a apresentação de instrumentos específicos adequados às ações pretendidas, descrevendo seus aspectos relevantes bem como os recursos envolvidos.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, a FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE AMPARO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DESEMBARGADOR PAULO DOS ANJOS FEITOZA — FPF Tech, mantenedora da WIT INCUBADORA TECNOLÓGICA envidará esforços, na medida de suas competências, para:

- a) A cooperação empreendida em decorrência do presente Protocolo será baseada na participação comum em assuntos técnicos, científicos e culturais, com o propósito de acelerar e assegurar a expansão quantitativa e qualitativa das funções de ensino, pesquisa, extensão, administração universitária e capacitação de pessoal e, dessa maneira, deverá compreender ao menos um dos seguintes tópicos:
  - I. Oferecer suporte técnico e administrativo às startups incubadas.
- II. Promover eventos e atividades de capacitação e networking para empreendedores.

III. Estimular a criação de novos projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente





necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

**Subcláusula segunda.** Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

# CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 10 (dez) anos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

## CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; ou
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

# CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO





Os PARTÍCIPES deverão publicar o Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, bem como, às expensas da FUA, no Diário Oficial da União.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Manaus/AM,	de	de 2024
ivialiaus/hivi,	uc	

SYLVIO MARIO PUGA Assinado de forma digital por SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA:405295092 FERREIRA:40529509253

Dados: 2024.07.26 10:52:15 -03'00'

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Sylvio Mário Puga Ferreira Reitor

LUIS CARLOS DA SILVA LUIS CARLOS DA SILVA BRAGA:64306879020

Assinado de forma digital por BRAGA:64306879020

Dados: 2024.07.26 16:08:01 -04'00'

FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE AMPARO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DESEMBARGADOR PAULO DOS ANJOS FEITOZA – FPF Tech, mantenedora da WIT INCUBADORA TECNOLÓGICA

> Luis Carlos da Silva Braga **Diretor Executivo**

53

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Valor - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Valor - Signatários - pela CAPES: LUIZ ANTONIO PESSAN - DIRETOR DE PROGRAMAS E BOLSAS

NO PAIS e pelo belletic	nano (a).			7.	Valor R\$	Assinatura	Nota de Empenho
Beneficiário	CPF	Processo	Programa	1/2024	DE: 84.079,00	02/07/2024	2024NE003006 (C)
MARIA CATIRA BORTOLINI DA SILVA	XXX.044.550-XX	88881.914709/2023-01	PROEX 2455/2023	1/2024	PARA: 227.019,00		

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Valor - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Valor - Signatários - pela CAPES; PRISCILA LELIS CAGNI - DIRETORA SUBSTITUTA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS e pelo beneficiário (a).

THE RESERVE OF THE PERSON OF T						
CDE	Processo	Programa	TA	Valor R\$	Assinatura	Nota de Empenho
CFF	11000330	11-8			15/07/0024	2024NE003007 (C)
XXX.936.920-XX	88881.844976/2023-01	PROEX 1560/2023	2/2024	DE: 134.202,00	16/07/2024	2024NE003007 (C)
XXX.330.320 XX				PARA: 242.496,00		
	CPF	CPF Processo	CPF Processo Programa	CPF Processo Programa TA	CPF         Processo         Programa         TA         Valor R\$           XXX.936.920-XX         88881.844976/2023-01         PROEX 1560/2023         2/2024         DE: 134.202,00	CPF         Processo         Programa         TA         Valor R\$         Assinatura           XXX.936.920.XX         88881.844976/2023-01         PROEX 1560/2023         2/2024         DE: 134.202,00         16/07/2024

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: LUIZ ANTONIO PESSAN - DIRETOR DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário		1	CDE	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
	PAIVA	DE	XXX.472.901-XX	88881.977096/2024-01	DS 2158/2024	DE: 30/06/2024 PARA: 31/07/2024	31/07/2024
CARVALHO							

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: LUIZ ANTONIO PESSAN - DIRETOR DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
SANDRA APARECIDA RISCAL	XXX.645.078-XX	88881.844788/2023-01	PROEX 1178/2023	DE: 30/06/2024 PARA: 30/06/2025	30/07/2024
MARIA ANGELICA SPADELLA	XXX.895.388-XX	88881.653175/2021-01	DS 470/2021	DE: 30/06/2024 PARA: 30/06/2025	30/07/2024

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Extrato do Protocolo de Intenções celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPI № 04.378.626/0001-97, e a FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE AMPARO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DESEMBARGADOR PAULO DOS ANJOS FEITOZA - FPTECH, CNPI № 02.844.344/0001-02. Objeto: estimular e realizar programas de cooperação técnico científicas, culturais e empreendedoras em conformidade com a legislação em vigor, visando fomentar o Protocolo de Intenções entre FUA e FPTEch 2 empreendedorismo e a inovação tecnológica na região, em prol do fortalecimento da pesquisa e desenvolvimento econômico e social. Vigência: 10 anos, a partir da assinatura. Data da assinatura: 26/07/2024. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, e Luis Carlos da Silva Braga, Diretor Executivo da FPTEch.

#### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços 97/2023-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: FRANCIMAR ALMEIDA RIBEIRO. Objetivo: Prorrogar a partir do dia 15/08/2024 a 20/12/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 30/07/2024. Assinado por MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO - Locatária e - Locador FRANCIMAR ALMEIDA RIBEIRO.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços 122/2023-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: ANITA YRIS GARCIA MENDOZA. Objetivo: Prorrogar a partir do dia 15/08/2024 a 20/12/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 30/07/2024. Assinado por MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO - Locatária e - Locador ANITA YRIS GARCIA MENDOZA.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços 123/2023-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: ALRICELIO DA SILVA FERMIN. Objetivo: Prorrogar a partir do dia 15/08/2024 a 20/12/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 30/07/2024. Assinado por MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO - Locatária e - Locador ALRICELIO DA SILVA FERMIN.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços 137/2023-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: ANDREIA FRANCISCA DE ASSIS DE SOUZA. Objetivo: Prorrogar a partir do dia 15/08/2024 a 20/12/2024, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 30/07/2024. Assinado por MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO - Locatária e - Locador ANDREIA FRANCISCA DE

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços 167/2023-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: NATANIEL GOMES MARIN. Objetivo: Prorrogar a partir do dia 15/08/2024 a 20/12/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 30/07/2024. Assinado por MARIN VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO - Locatária e - Locador NATANIEL GOMES MARIN.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços 017/2024-S. Locatária: Universidade Federai do Amazonas. Locador: RODRIGO NORONHA BARBOSA. Objetivo: Prorrogar a partir do dia 15/08/2024 a 20/12/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 30/07/2024. Assinado por MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO - Locatária e - Locador RODRIGO NORONHA BARBOSA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços 048/2024-S. Locatária: Universidade Federai do Amazonas. Locador: SUZAN BARBOSA FERNANDES. Objetivo: Prorrogar a partir do dia 15/08/2024 a 20/12/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 30/07/2024. Assinado por MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO - Locatária e - Locador SUZAN BARBOSA FERNANDES.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços 058/2024-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: BRUNO ANGULO BITENCOURT. Objetivo: Provrogar a partir de dia 15/08/2024 a 26/12/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 30/07/2024. Assinado por MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO - Locatária e - Locador BRUNO ANGULO BITENCOURT.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços 065/2024-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: ERICA INES ALMEIDA DE SOUZA. Objetivo: Prorrogar a partir do dia 15/08/2024 a 17/12/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 30/07/2024. Assinado por MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO - Locatária e - Locador ERICA INES ALMEIDA DE SOUZA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços 066/2024-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: KEILA GOMES NORVAES. Objetivo: Prorrogar a partir do dia 15/08/2024 a 20/12/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 30/07/2024. Assinado por MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO - Locatária e - Locador KEILA GOMES NORVAES.

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE CONTRATO № 268/2024 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.044882/2023-37.
Dispensa № 268/2024, Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB.
Contratado: 00.799.205/0001-89 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA. Objeto: Contratação
da funape para apoiar a execução e o desenvolvimento do "curso lato sensu
(especialização) em auditoria financeira".

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 25/07/2024 a 25/01/2026. Valor Total: R\$ 167.580,00. Data de Assinatura: 25/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2024).

### DECANATO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÉNIO.

Processo: 23106.066313/2024-23.

Partícipes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e CARBOM BRASIL FERTILIZANTES LTDA (CNPJ nº 07.880.948/0001-28).

Objetivo: este Convénio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Vigência: de 26/07/2024 a 25/07/2029.

Assinam Luiza Lima Guimaraes (Coordenador(a) Substituto(a) de Estágios de Graduação do Decanato de Ensino de Graduação) e Sr. Leandro Gai Anversa (representante legal da empresa)

### DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO DIRETORIA DO CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO

### **TECNOLÓGICO** EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO UnB 23106.063234/2019-01

LICENCIANTE: Universidade de Brasília, CNPJ 00.038.174/0001-43, por Intermédio do CENTRO de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - CDT. CNPJ 00038.174.0013-87. LICENCIADO: LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº

24.936.973/0001-03. OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e a atualização CONTRATO"; CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: denominada "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"; CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: denominada "DAS ORIGINÁRIO"; CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: denominada "PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO"; CLÁUSULA DÉCIMA: denominada "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO"; CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: denominada "DA AVERBAÇÃO DO CONTRATO"; CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: denominada "DA COMUNICAÇÕES". BEN como a adição de duas novas cláusulas ao Contrato Originário, quais sejam: CLÁUSULA OITAVA: (adicionada no termo aditivo) "DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS"; CLÁUSULA DÉCIMA: (adicionada no termo aditivo) "DA FORMA DE ASSINATURA".

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, na Lei n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016, na Lei n.º

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024.

Profa. Marileusa Dosolina Chiarello, Diretora do CDT/UnB, Sr. Cláudio Ribeiro Simão, representante legal da Link Data.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302024080100069